



Diário Oficial Eletrônico Edição Extraordinária

Caderno do Poder Executivo
Edição 1236, Ano 6 – 25/11/2022

Sumário

REPUBLICAÇÃO DA EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA	2
Edital de Chamamento Público nº 02/2022 - SEMUC.....	2





REPUBLICAÇÃO DA EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Edição Extraordinária 1236, ano 6 de 25/11/2022 republicado por incorreção na página

Edital de Chamamento Público nº 02/2022 - SEMUC

CONSIDERANDO a continuidade do retorno gradual das atividades devido a pandemia do Coronavírus, visando estimular/motivar a população municipal a participar da programação de Natal do ano de 2022, promovida por esta Secretaria de Cultura;

CONSIDERANDO que o nosso Município sempre foi referência no tocante ao evento anual de Natal na Casa do Papai Noel, sendo um referencial turístico e que realiza sempre com grande sucesso;

CONSIDERANDO a importância da Administração Municipal estimular a participação dos cidadãos e dos empresários, de acordo com a tradição do Natal, e assim oferecer mais motivação aos turistas e visitantes, e também para a população.

CONSIDERANDO que o principal objetivo da SEMUC é movimentar a cidade, além de transformar parques, praças e ruas em verdadeiros espetáculos de luzes e cores. Além de despertar uma motivação espiritual para que os festejos natalinos não se limitem ao aspecto material, representado pela troca de presentes, mas para sensibilizar as pessoas para a fraternidade, cordialidade e alegria.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam interessar, que se encontra aberto o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO de empresas privadas e público-privadas para patrocínio e apoio do **Natal Encanto e Luz de São José dos Pinhais** no tocante ao repasse de valores, tendo como aplicação subsidiária as disposições das Leis Federais nºs 13.019/2014 e 8.666/1993.

1. OBJETO

1.1 - O presente Chamamento Público tem por objeto o CREDENCIAMENTO de empresas privadas e público-privadas para patrocínio e apoio do Natal Encanto e Luz de São José dos Pinhais 2022, no tocante ao repasse de valores.

1.2 - Os itens que receberão o patrocínio/apoio fazem parte da Programação do Evento Natal Encanto e Luz - 2022, que consiste em 30 apresentações de espetáculos natalinos, que acontecerão em um Caminhão Palco, roda gigante e carrossel, todos contratados via licitação pela SERMALI, que percorrerá em torno de 30 bairros do Município bem como apresentações e atividades na Usina da Música, sito a R. Veríssimo Marques, 299 - Centro, São José dos Pinhais - PR, 83030-700, que será composto por cenários temáticos, direcionados dentro da proposta da nomenclatura do evento, e ocupará o bosque da usina. Conterá também com praça de alimentação, cujo os fornecedores serão contemplados através de chamamento público. No Paço Municipal, R. Passos de Oliveira, 1101, - Centro, São José dos Pinhais - PR, 83030-720 apresentações artísticas - culturais, buscando a valorização de artistas locais, com calendário ainda em definição. Na Rua XV de Novembro, que conterá com a apresentação do Coral nas Janelas, que será realizado nos dias 1, 2, 8, 9, 15, 16, 22 e 23/12/2022; Atrações de Roda Gigante e Carrossel, nas Praças Getúlio Vargas e Oito de Janeiro, cujo estudo de viabilidade logística do local de execução, encontra-se em análise.

2 - DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO

2.1 - Para participar do Chamamento Público, as empresas privadas e público-privadas interessadas deverão apresentar, em envelope lacrado e identificado com a inscrição externa conforme modelo abaixo, a documentação exigida no item "2.2", a ser protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais - PR, na Rua Passos de Oliveira, 1101, Centro, direcionada a Secretaria Municipal de Cultura, do dia 25 de novembro de 2022 até às 13h do dia 29 de outubro de 2022.

2.2 - A abertura dos envelopes com a documentação será realizada em sessão pública nas dependências da Secretaria Municipal de Cultura na data de 30 de novembro de 2022 e terá início às 09h00 e será avaliada por Comissão técnica de avaliação, composta por 03 (três) servidores da Secretaria Municipal de Cultura, instituída por Portaria publicada em Diário Oficial Eletrônico. O envelope deverá conter externamente a seguinte identificação:





3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 O envelope deverá conter a seguinte documentação:

2.3 DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO

- Proposta de valores para o patrocínio e apoio do **Natal Encanto e Luz de São José dos Pinhais** no tocante ao repasse de valores.
- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas eventuais alterações, ou, sua última alteração, desde que consolidada, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa pública, deve também ser apresentada a Lei que autorizou ou a constituiu.
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

4. DAS COMISSÕES

4.1 Para habilitação das empresas, a Secretaria Municipal de Cultura designará Comissão Técnica de avaliação, integrada por 3 (três) membros, para análise das condições de atendimento ao patrocínio e apoio ao Evento.

5. DA VIGÊNCIA

5.1 O Prazo de execução e vigência será até a conclusão do Evento Natal Encanto e Luz de São José dos Pinhais - 2022, qual seja, 23 de dezembro de 2022.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR/APOIADOR

- Patrocinar/apoiar com valores financeiros a Programação do Evento Natal Encanto e Luz 2022 - promovido pela Secretaria Municipal de Cultura.
- Executar, as suas expensas, todas as atividades constantes no presente edital e as constantes na proposta apresentada;
- Arcar com os gastos referentes à apresentação da proposta, taxas, emolumentos, cópias, fotos e quaisquer outras despesas vinculadas ao objeto contratado;
- Responder, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), a contar do comunicado da SEMUC, a todas as exigências e necessidades exaradas pela Secretaria.
- Caberá ao contemplado a responsabilidade pelos direitos e obrigações, sejam elas de natureza civis, fiscais, trabalhistas, previdenciárias, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.
- O Município de São José dos Pinhais, poderá utilizar a marca e outros sinais distintivos do patrocinador/apoiador, inclusive em conjunto com as marcas e outras formas de divulgação do Município em voga.
- O patrocinador/apoiador garante que os direitos de propriedade intelectual, necessários para a execução do patrocínio/apoiamento não violam quaisquer direitos de terceiros, isentando o Município de São José dos Pinhais de reclamações e ônus decorrentes de qualquer natureza, inclusive financeiros, se houver.
- O patrocinador/apoiador deve assegurar a obtenção de autorização e/ou cessão ao Município de São José dos Pinhais dos direitos de uso de imagem, voz e outros correlatos de quaisquer pessoas envolvidas no patrocínio/apoiamento se for o caso, para veiculação nos canais institucionais e em ações de divulgação do evento.
- O patrocinador/apoiador se compromete a não utilizar a marca e quaisquer outros sinais distintos do Município de São José dos Pinhais sem a devida autorização.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo patrocinador/apoiador.

7.2 Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar a realização das fases do Concurso, ficando também, responsável pela validação do patrocínio/apoiamento prestado.

7.3 O patrocínio/apoiamento se dará em troca da vinculação do nome da empresa patrocinadora ou logomarca nos meios de comunicação, em conformidade com as contrapartidas previstas abaixo:





DA CONTRAPARTIDA OFERECIDA PELO MUNICÍPIO:

7.3.1 COTA 1 (UM) – Valores iguais ou acima de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

CONTRAPARTIDA: Presente em todo o material de divulgação (destaque) impresso e online, menção ao patrocinador em entrevistas, menção ao patrocinador no áudio/spot e VT do evento, logomarca no palco principal (maior destaque), assim como direito a um stand para divulgação de banner e publicidade em geral (redes sociais da Prefeitura Municipal bem como SEMUC, Outdoor, Busdoor, Mob, Flayer, Portal G7 – matéria, veiculação em rádio.

7.3.2 COTA 2 (DOIS) – Valores iguais ou acima de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

CONTRAPARTIDA: Presente em todo o material de divulgação (destaque) impresso e online, menção ao patrocinador em entrevistas, menção ao patrocinador no áudio/spot e VT do evento, logomarca no palco principal (menor destaque), publicidade em geral (redes sociais da Prefeitura Municipal bem como SEMUC, Mob e Outdoor.

7.3.3 COTA 3 (TRÊS) – Valores iguais ou maiores que R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

CONTRAPARTIDA: Presente em todo o material de divulgação (destaque) impresso e online, menção ao patrocinador em entrevistas, menção ao patrocinador no áudio/spot e VT do evento, logomarca no palco principal (menor destaque), publicidade em geral (redes sociais da Prefeitura Municipal bem como SEMUC, flayer, banner e busdoor.

8. DA HOMOLOGAÇÃO, DO RESULTADO e CONVOCAÇÃO DOS CREDENCIADOS.

8.1 - O Resultado será informado através de comunicado/portaria publicado em Diário Oficial Eletrônico e no e-mail informado no envelope de envio de proposta.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

9.1 - Eventuais impugnações ao Edital deverão ser protocoladas no Protocolo Geral desta Prefeitura e endereçadas à Comissão de Avaliação formada pela Secretaria Municipal de Cultura, com a identificação completa da empresa pública ou privada, autora da impugnação, assinatura de seu representante legal e cópia simples do documento que comprove esta condição, no prazo de até 29 de novembro de 2022.

9.2 Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (41) 3381-5909 das 8 às 12h00 e das 13 às 17h00min.

10.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Não poderá haver substituição do patrocinador/apoiador, nem alteração da descrição das atividades firmadas entre as partes.

10.2 Os documentos e declarações encaminhados são de exclusiva responsabilidade do participante, não acarretando qualquer responsabilidade civil ou criminal para o Município, especialmente quanto aos direitos autorais.

10.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão mencionada no item 4.1.

10.4 O Município de São José dos Pinhais desde já se reserva o direito de efetuar diligências necessárias para validar as informações prestadas pelo proponente vencedor.

10.5 Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do patrocínio/apoio deverão ser pontualmente atendidas pelo proponente contemplado, sem ônus para o Município.

10.6 O proponente contemplado e responsável pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados.

10.7 O patrocinador/apoiador garante que os direitos de propriedade intelectual, necessários para a execução do patrocínio/apoio não violam quaisquer direitos de terceiros, isentando o Município de São José dos Pinhais de reclamações e ônus decorrentes de qualquer natureza, inclusive financeiros, se houver.

10.8 O patrocinador/apoiador deve assegurar a obtenção de autorização e/ou cessão ao Município de São José dos Pinhais dos direitos de uso de imagem, voz e outros correlatos de quaisquer pessoas envolvidas no patrocínio/apoio se for o caso, para veiculação nos canais institucionais e em ações de divulgação do evento.

10.9 O patrocinador/apoiador se compromete a não utilizar a marca e quaisquer outros sinais distintos do Município de São José dos Pinhais sem a devida autorização.

10.10 As empresas públicas ou privadas, interessadas no patrocínio/apoio podem oferecer mais de uma proposta por item ou itens diferentes.





10.11 Servidores municipais, assim considerados aqueles do art. 84, caput e parágrafo 1º da Lei 8.666/93, estão impedidos de participar desse certame, tanto como membros da diretoria da empresa como do quadro de funcionários desta, por determinação do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93, legislação aqui aplicada subsidiariamente.

10.12 É obrigação única e exclusiva dos interessados o acompanhamento dos comunicados e boletins de esclarecimentos emitidos pelo Município de São José dos Pinhais, não sendo aceitas reclamações posteriores sob a alegação de não recebimento de informações.

Gabinete do Secretário Municipal de Cultura de São José dos Pinhais, 25 de novembro de 2022

MARCELO SETIM DAL NEGRO

Secretário Municipal da Cultura de São José dos Pinhais - PR

